

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 015 /REITORIA/2003	03

**INSTITUI O CENTRO DE CIDADANIA  
BARBOSA LIMA SOBRINHO COMO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Art. 1º: Fica instituído o Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho como Programa de Extensão vinculado à Faculdade de Direito.

Art. 2º: São objetivos do Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho:

1. contemplar o Estado do Rio de Janeiro com um fórum permanente de debate e pesquisa, constituindo um centro de referência na produção de idéias e ações relativas ao exercício da cidadania;
2. preservar e tornar acessível a pesquisadores, estudantes e ao público em geral, o acervo bibliográfico, arquivístico e museológico do Dr. Barbosa Lima Sobrinho, patrimônio histórico, político e cultural do país;
3. atender a população no que diz respeito à informação jurídica e promover a difusão de informações, através dos meios disponíveis;
4. preservar a memória da Faculdade de Direito da UERJ, com a restauração de sua antiga sede e com a instalação de sua Casa de Cultura e Memória.

Art. 3º: O Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho contará com um Conselho Acadêmico, Coordenação Executiva e desenvolverá suas atividades através de Núcleos.

Art. 4º: O Conselho Acadêmico será composto por representantes das seguintes unidades e programa:

- Faculdade de Direito;
- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- Instituto de Letras;
- Rede Sirius.

Parágrafo 1º: Caberá aos Diretores das respectivas unidades a indicação de seu representante.

Parágrafo 2º: Caberá ao Conselho Acadêmico indicar seu presidente.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 015 /REITORIA/2003	03

Art.5º: O Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho contará com os seguintes os Núcleos de atuação:

Núcleo de Documentação;

Núcleo de estudos, pesquisa, reflexão e atuação para o pleno exercício da cidadania;

Núcleo de informação jurídica ao cidadão;

Casa de Cultura e Memória da Faculdade de Direito.

Art.6º: Enquanto perdurar o processo de implantação física do Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho na antiga sede da Faculdade de Direito, fica mantida a Comissão de Implantação designada pela Portaria 060/Reitoria/2001.

Parágrafo 1º: em caso de impedimento de qualquer de seus integrantes, caberá ao presidente do Conselho Acadêmico, ouvidos seus membros, a nomeação de substitutos para a Comissão de Implantação.

Parágrafo 2º: Caberá à Coordenação Executiva zelar pelo cumprimento das decisões do Conselho Acadêmico e estabelecer as ligações necessárias entre a Comissão de Implantação, o Conselho Acadêmico e demais instâncias envolvidas no processo de implantação e funcionamento do Centro.

Art.7º: O Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho contará com o apoio da Sub-reitoria de Extensão e Cultura, da Prefeitura dos Campi e das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias, bem como de órgãos e instituições com que a UERJ estabeleça convênios.

Art.8º: Caberá ao Conselho Acadêmico estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos necessários à implantação e funcionamento do Centro de Cidadania Barbosa Lima Sobrinho.

Art.9º: Esse Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, 22 de dezembro de 2003

Nilcéa Freire  
Reitora